



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

1

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 067/2011

SÚMULA: - Dispõe sobre denominação de Bens Públicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica denominada de “VOVÓ AMÁLIA”, Centro de Referência da Assistência Social de Marilândia do Sul, localizado na Rua XV de Novembro Sn, nesta cidade de Marilândia do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal
Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 30 de março de 2011.

PEDRO SERGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL